



BANCO CENTRAL DO BRASIL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a realização da contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela rotina operacional do Banco Central do Brasil em Fortaleza, pelo valor global estimado de R\$ 105.958,80 (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, com base no art. 136, inciso III, alínea a.1, do Regimento Interno do Banco Central, anexo à Resolução BCB nº 340, de 21 de setembro de 2023, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

DECLARO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a presente contratação se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, do mesmo diploma legal, pelos seguintes fundamentos:

I — o valor anual estimado da contratação, apurado mediante Pesquisa de Preços nº 24/2026 (doc. 9), é de R\$ 52.979,40 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), inferior ao limite estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025 para enquadramento na hipótese de dispensa de que trata o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II — o objeto contratado é caracterizado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (doc. 12) e no Termo de Referência 6/2026 (doc. 27);

III — as contratações realizadas por esta UASG para o mesmo objeto, no exercício corrente, não excedem, em conjunto, o limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

IV — a contratação atende aos princípios da transparência, economicidade e competitividade, tendo em vista a realização de Aviso de Contratação Direta em plataforma eletrônica, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço.

FERNANDO DALMAZZO SANCHES
Gerente Administrativo Regional